LEI Nº 2630

(Revogada pela Lei nº 3892/2005)

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.496/96.

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.496/96, de 13 de maio de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Município de Esteio poderá manter o máximo de 20 (vinte) estagiários por ano."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de maio de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal